



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 436/2017.

Dispõe sobre a criação de uma gratificação para o profissional que menciona e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma gratificação de até 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo para o funcionário do quadro municipal que venha exercer temporariamente o cargo de Facilitador de Oficina de Atividade Física, Laser e Recreação, do serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo – SCFV, e que seja habilitado para tal função.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo anterior será feita através de portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB, 06 de Fevereiro de 2017.

PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito Municipal